



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Mensagem 158/2023

EXMO. Senhor,
Jackson Leite
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, venho comunicar-lhe a Sanção da Lei Municipal nº. **1.841 / 2023**, com a seguinte *súmula*: ***“Dispõe sobre a abertura de credito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Secretaria de Saúde e das outras providências.”***

E na oportunidade, encaminhar a esta Casa de Leis uma cópia da referida Lei para arquivo.

Sendo o que apresento para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 05 de dezembro de 2023

HÉLIO DA SILVA
Prefeito





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1841/2023

“Dispõe sobre a abertura de credito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Secretaria de Saúde e das outras providências. ”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o credito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento vigente no valor de R\$. 65.151,06 (Sessenta e cinco mil centos e cinquenta e um reais e seis centavos), para atender a Secretaria de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

Unidade: 006 Fundo Municipal de Saúde

Função 10- Saúde

-Função 302 – Atendimento Hospitalar e Ambulatorial

Programa 0002 – Atendimento Humanizado

Projeto/Atividade 2.006 Manutenção do Atendimento Hospitalar 15%

Elemento de Despesa: 31.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$. 65.151,06

Total R\$. 65.151,06

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos fruto de excesso de arrecadação provenientes dos repasses da União Federal dos programas do SUS, totalizando o credito de R\$. 65.151,06 (Sessenta e cinco mil centos e cinquenta e um reais e seis centavos), para atender a Secretaria de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 05 de dezembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

